



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 150 /2004

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício-Circular nº 2004/1.03.03.04.40/0136/SP-L, oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para que sejam tomadas as providências cabíveis, junto aos cartórios extrajudiciais dessa comarca, em relação à revogação da indisponibilidade dos bens de JOÃO BRAZ DA SILVA NETO e AUTO POSTO SERINGUEIRA LTDA.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 08 de julho de 2004.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral

Campo Grande, 25 de junho de 2004.

Ofício-Circular nº 2004/1.03.03.04.40/0136/SP-L

Senhor Corregedor,

Informo a Vossa Excelência, para as providências que se fizerem necessárias, que foi revogada a indisponibilidade dos bens de João Braz da Silva Neto, inscrito no CPF nº 139.251.781-15 e Auto Posto Seringueira Ltda, inscrita no CGC nº 00.694.654/0001-62, que havia sido decretada nos autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº 022/2000, em trâmite perante o Juízo de Direito da Comarca de Angélica/MS.

Atenciosamente,

Des. Atapoã da Costa Feliz
Corregedor-Geral de Justiça

R. h.

Expeça-se ofício-circular aos Juizes de Direito Diretores de Foro das comarcas deste Estado, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Comunique-se.

Florianópolis, 08.07.2004.

Des. Eládio Torret Rocha
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Alberto Luiz da Costa
Digníssimo Corregedor-Geral de Justiça do
Estado de Santa Catarina
Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208
FLORIANÓPOLIS/SC
CEP - 88020-901